

Abrangência	Estadual
Base Territorial	Rio Grande do Norte
Categoria	Econômica das Indústrias de pesca e empresas que se dediquem ao ramo da pesca, atuando desde de a compra, produção, processamento, exploração de peixes, crustáceos e moluscos.

Processo	46000.004435/2005-47
Entidade	"Sindicato Patronal de Estabelecimentos de Garagens e Estacionamento de Veículos Automotores e afins de São José do Rio Preto". SIESGAVAMO
CNPJ	07.183.516/0001-68
Abrangência	Municipal
Base Territorial	São José do Rio Preto - SP
Categoria	Econômica de Estabelecimentos de Garagens e Estacionamentos de Veículos Automotores.

Processo	46000.021214/2006-14
Entidade	Sindicato dos Agentes Penitenciários Federais de Catanduvas (PR) - SINDAPEF
CNPJ	08.229.373/0001-40
Abrangência	Estadual
Base Territorial	Paraná
Categoria	Agentes Penitenciários Federais, no Âmbito do Departamento Penitenciário Nacional

Processo	46000.028032/2006-74
Entidade	"Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público do Município de Borborema-SP". SINSERB.
CNPJ	08.439.068/001-83
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Borborema - SP
Categoria	Trabalhadores na Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, das Autarquias, Fundações, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas.

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 1.917, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, tendo em vista o disposto no artigo 5º, XXIV, da Constituição Federal, inciso IX, do artigo 82, da Lei nº 10.233, de 05/06/2001, inciso XIX do artigo 1º do Decreto nº 5.765/2006 e artigo 5º, letra "i", do Decreto - Lei nº 3.365, de 21/06/1941 e a competência que lhe confere o artigo 21, inciso III e Parágrafo Único, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27 de abril de 2006, publicada no D.O.U. de 28/04/2006 e o artigo 124, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no D.O.U. de 26/02/2007 e, tendo em vista o constante no processo nº 50600.006954/2007-10, resolve:

Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, área de terras e benfeitorias abrangidas pela faixa de domínio do projeto executivo de engenharia para duplicação da **Rodovia BR-392/RS; trecho: Porto Novo (Rio Grande) - Entr. BR-472/RS (Fronteira Brasil/Argentina) (Porto Xavier)**; subtrecho (2): Entr. BR-471 (A) (Quinta) - Acesso a Pelotas; segmento: km 35,80 - km 60,70, lote 2; extensão: 24,90 km; (3) Porto Novo (Rio Grande) - Acesso a Pelotas; segmento: km 8,80 - 35,80, lote 3; extensão: 27,00 km, aprovado pelo Coordenador-Geral de Desenvolvimento e Projetos, através da Portaria nº 1.696, de 12 de novembro de 2007, processo nº 50610.002378/2007-12, e com os desenhos PEET - 153/07 a 226/07 que ficam depositados no arquivo técnico do DNIT.

LUIZ ANTONIO PAGOT

PORTARIA Nº 1.918, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, tendo em vista o disposto no artigo 5º, XXIV, da Constituição Federal, inciso IX, do artigo 82, da Lei nº 10.233, de 05/06/2001, inciso XIX do artigo 1º do Decreto nº 5.765/2006 e artigo 5º, letra "i", do Decreto - Lei nº 3.365, de 21/06/1941 e a competência que lhe confere o artigo 21, inciso III e Parágrafo Único, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27 de abril de 2006, publicada no D.O.U. de 28/04/2006 e o artigo 124, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no D.O.U. de 26/02/2007 e, tendo em vista o constante no processo nº 50618.001175/2007-39, resolve:

Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, área de terras e benfeitorias abrangidas pela faixa de domínio existente no projeto de implantação e pavimentação da **Rodovia BR-020/PI; trecho: Anel Viário de São Raimundo Nonato**; subtrecho: Acessos a São Raimundo Nonato; extensão: 7,03 km; estacas: 0 + 0,00 - 97 + 2,80 e 152 + 3,84 - 257 + 0,00, aprovado pelo Diretor de Planejamento e Pesquisa, por meio da Portaria nº 105/02 13 de agosto de 2007, processo nº 50618.000078/2002-14, e com os desenhos PEET - 147/07 a 152/07, que ficam depositados no arquivo técnico do DNIT.

LUIZ ANTONIO PAGOT

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

RESOLUÇÃO Nº 2.508, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007

Autoriza a empresa Planalto Transportes Ltda. a executar os serviços de temporada turística de caráter não permanente entre o Brasil e a Argentina.

O Diretor-Geral, em exercício, no uso de suas atribuições e fundamentado no que consta do Processo nº 50500.089638/2007-01, RESOLVE AD REFERENDUM da Diretoria :

Art. 1º Autorizar a empresa Planalto Transportes Ltda. permissionária do Sistema de Transporte Rodoviário Interestadual e Internacional de Passageiros a executar os serviços de temporada turística de caráter não permanente, entre o Brasil e a Argentina, conforme tabela abaixo:

LINHAS		ITINERÁRIO BR PONTOS FRONTEIRIÇOS ITINERÁRIO AR	FREQÜÊNCIA POR SENTIDO
De	Para		
Torres (BR)	Resistência (AR)	BR101, BR290, BR386 e BR287. São Borja - Santo Tomé RN12.	4 (semanal)
Torres (BR)	Córdoba (AR)	BR101 e BR290. G. Vargas - A. P. Justo. RN9, RP3 Aut. Lopez/168, RN12, RN127, RN14	4 (semanal)

Art. 2º Determinar à citada empresa que apresente a documentação constante do aviso publicado no DOU de 26 de novembro de 2007.

Art. 3º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS a emitir as autorizações para a prestação dos serviços, no período de 31 de dezembro de 2007 a 15 de abril de 2008, à empresa Planalto Transportes Ltda., após a apresentação dos documentos constantes do art. 2º.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor em 31 de dezembro de 2007.

NOBORU OFUGI

PORTARIA Nº 1.919, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 21, inciso III da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27 de abril de 2006, publicado no D.O.U. de 28/04/2006, e o artigo 124, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no D.O.U. de 26/02/2007, e artigo 2, inciso II e 3, inciso II, alínea "a", da PORTARIA NORMATIVA INTERMINISTERIAL Nº 230 MD/MT, de 26 de março de 2003, a IN/STN Nº 01, de 15 de janeiro de 1997 no que couber a mensagem Nº 2004/855854 da Coordenação-Geral de Contabilidade da STN e a súmula nº 04/2004 da Coordenação-Geral de Normas e Avaliação de Execução e Despesas da STN, tendo em vista o constante do Processo nº 50600.011825/2007-43, resolve:

I- Autorizar o 6º Batalhão de Engenharia de Construção do Exército Brasileiro/MD a executar os serviços referentes às obras de Construção do Acesso à Inversão de Mão da Ponte sobre o Rio Itacutu, devido aos padrões ingleses utilizados pelo trânsito Guianense e Construção de uma estrada com pavimento asfáltico, de extensão equivalente a 1 (uma) milha na cidade de Lethen, na Guiana;

II- A execução dos serviços deverá seguir fielmente o Plano de Trabalho nº 26.001.07.02.36.01, apresentado pelo 6º Batalhão de Engenharia de Construção e aprovado pelo Coordenador-Geral de Construção Rodoviária/DIR/DNIT, que passa a fazer parte integrante da presente Portaria;

III- Autorizar o repasse de recurso para cobertura das despesas de execução dos serviços, num total de R\$ 4.495.012,57 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, doze reais e cinquenta e sete centavos), de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

IV- No presente exercício, os recursos financeiros a que se refere o item anterior são originários das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral da União/DNIT, no valor de R\$ 2.788.337,74 (dois milhões, setecentos e oitenta e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos), previstos no Programa de Trabalho nº 26.782.0238.7638.0014 - Construção da Ponte sobre o Rio Itacutu - na BR-401 - no Estado de Roraima;

V- Os recursos financeiros somente poderão ser repassados após a aprovação definitiva do Projeto de Engenharia correspondente;

VI- O prazo de execução dos serviços do mencionado objeto será o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho aprovado;

VII- A presente Portaria decorre de autorização da Diretoria Colegiada/DNIT, conforme Relato nº 1.334/2007, da Diretoria de Infra-Estrutura Rodoviária, incluído na pauta do dia 20 de dezembro de 2007, constante da Ata nº RE/2007;

VIII- A execução dos serviços será fiscalizada pela Superintendência Regional do DNIT nos Estados do Amazonas e Roraima.

LUIZ ANTONIO PAGOT

PORTARIA Nº 1.920, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 21, inciso III da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27 de abril de 2006, publicado no D.O.U. de 28/04/2006, e o artigo 124, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no D.O.U. de 26/02/2007, e artigo 2, inciso II e 3,

inciso II, alínea "a", da PORTARIA NORMATIVA INTERMINISTERIAL Nº 230 MD/MT, de 26 de março de 2003, a IN/STN Nº 01, de 15 de janeiro de 1997 no que couber a mensagem Nº 2004/855854 da Coordenação-Geral de Contabilidade da STN e a súmula nº 04/2004 da Coordenação-Geral de Normas e Avaliação de Execução e Despesas da STN, tendo em vista o constante do Processo nº 50600.007511/2007-46, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo estipulado na Portaria nº 1.403, de 5 de setembro de 2007, ao Plano de Trabalho nº 30.001.07.01.76.01, o qual autoriza o Departamento de Engenharia e Construção (DEC) a executar os serviços referentes à Elaboração de Estudos e Assessoria Técnica no Licenciamento Ambiental das Obras de Eliminação de Pontos Críticos da BR-116/RS, no trecho: Div. SC/RS (Rio Pelotas) - Jaguarão (Fronteira BR/UR); subtrecho: Entr. RS-239 (para Campo Bom) - Entr. RS-240 (Vila Scharlau); segmento: km 232,50 - km 240,70 - Viaduto Rincão (km 236 + 015 - km 236 + 815) e no trecho: Div. SC/RS (Rio Pelotas) - Jaguarão (Fronteira BR/UR); subtrecho: Entr. RS-118 (Sapucaia do Sul) - Entr. BR-386 (A) (Canoas); segmento: km 251,90 - km 259,40 - Ponte sobre o Rio Gravataí (km 259,40 - km 268,10), Viaduto Sapucaia (km 252 + 100 - km 251 + 800); Viaduto Unisinos (km 250 + 300); Interseção da BR-386/RS com a BR-116/RS (km 445 + 100 - km 446 + 100).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTONIO PAGOT

PORTARIA Nº 1.921, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, nomeado pelo Decreto de 3 de outubro de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 4 de outubro de 2007, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, art. 82, combinado com o § 1º, do art. 89, Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e art. 21, inciso V e VI do Decreto nº 5.765, de 27 de abril de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 28 de abril de 2006,

CONSIDERANDO a necessidade de redução dos custos referentes ao projeto de restauração dos postos de pesagem de veículos existentes em apoio ao Plano Diretor Nacional Estratégico de Pesagem do Governo Federal, além de possibilitar ao Exército Brasileiro o adestramento de seus quadros, mantendo o nível elevado à capacitação técnica e operacional na área de Engenharia de Construção e de Pesquisa Científica e Tecnológica a cargo do DEC, de forma permanente ajustada à Doutrina Militar Terrestre, para atuar eficazmente no apoio às operações militares, de combate e logística e transferindo ao Ministério dos Transportes o conhecimento e as tecnologias disponíveis e outras a serem desenvolvidas em conjunto, como também para dar ampla transparência e confiabilidade, visando estabelecer diretrizes e estratégias para a execução do projeto de restauração dos postos de pesagem de veículos existentes em apoio ao Plano Diretor Nacional Estratégico de Pesagem do Governo Federal, instituído pela Portaria nº 1.806, de 30 de dezembro de 2005, alterada pela Portaria nº 54, de 30 de janeiro de 2006, e tendo em vista o constante no Processo nº 50600.011615/2007-55,

CONSIDERANDO o art. 2º, inciso II, art. 3º inciso II, alínea "a", da Portaria Normativa Interministerial nº 230 MD/MT, de 26 de março de 2003, IN/STN nº 1, de 15 de janeiro de 1997 e, no que couber, a mensagem nº 2004/855854, da Coordenação-Geral de Contabilidade da STN, a súmula nº 4/2004 da Coordenação-Geral de Normas e Avaliação de Execução da Despesa da STN, resolve: